



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N°3920 DE 1° DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n° 3848/2020, alterado pelos Decretos Municipais n° 3885/2020 e 3890/2020, que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) quanto ao funcionamento das Escolas Públicas Regulares da Rede Municipal de Ensino.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o Decreto Municipal n° 3866/2020, que estabeleceu a retomada de expediente regular de trabalho presencial aos servidores públicos municipais;
- a necessidade da retomada das atividades profissionais nas Escolas;
- os espaços físicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que permitem o distanciamento entre os servidores, estratégia ainda importante para prevenção da COVID-19;

D E C R E T A:

Art.1° O Artigo 2° do Decreto Municipal n° 3848/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° As Escolas Públicas Regulares da Rede Municipal de Ensino e Creches permanecerão fechadas ao público, devendo manter expediente interno, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com a presença de todos os servidores nelas lotados, cada qual atuando dentro do seu horário de expediente.

§1° Coordenadoras e Diretores responsáveis por cada Escola deverão orientar os profissionais quanto à realização de atividades correspondentes às suas atribuições funcionais.

§2° Os profissionais atualmente afastados em razão de integrarem grupos de risco, por ora assim permanecerão, nos termos do Decreto

g



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Municipal vigente, e não terão prejuízo no pagamento dos seus vencimentos.

§3º Nas Escolas, protocolos de higiene recomendados pelos órgãos de Saúde deverão ser mantidos com rigor, sobretudo o uso contínuo de máscara facial e a constante higienização das mãos.

§4º A Escola da Natureza Francisca Lerario, não integrante da Rede Regular de Ensino, permanecerá com expediente interno e os empregados públicos ali lotados cumprirão sua jornada de trabalho sem interrupção."


Art.2º Permanecem inalterados os demais Artigos do Decreto nº 3848/2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 1º DE SETEMBRO DE 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS